

Circular Normativa N.º 05/2018/SPMS

Assunto: **Exames Sem Papel - Acesso à prescrição por entidades prestadoras de pequena dimensão**

Para: **Entidade prestadora, público, privado ou social, que seja parte de um contrato para a prestação de MCDT no âmbito do SNS;**

Conforme disposto no ponto 1, do Artigo nº 6, da Portaria n.º 126/2018, de 08 de maio de 2018, a SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.) vem definir as condições e meios de acesso à plataforma de acesso à prescrição por entidades prestadoras de pequena dimensão.

Entende-se, conforme disposto na alínea m) do Artigo nº 3, como *“Entidade prestadora de pequena dimensão”* aquela que tenha um volume de faturação anual ao SNS inferior a (euro) 220 000 no ano civil imediatamente anterior ao do pedido de acesso à prescrição, sendo de esclarecer que se considera como *“volume de faturação anual ao SNS”*, o volume total de faturação remetido ao Centro de Conferencia e Monitorização do SNS (CCMSNS), independentemente da convenção de faturação.

A solicitação de acesso à plataforma deve ser realizada através do preenchimento do formulário presente no site dos Exame Sem Papel (<http://examessempapel.spms.min-saude.pt/>), sendo que posteriormente deverão proceder à aceitação das condições gerais de acesso à plataforma e identificação unívoca dos utilizadores da mesma, sendo para isso necessário disponibilizar um endereço de email institucional individual. De referir, que a responsabilidade da gestão dos

utilizadores que acedem à plataforma é da total responsabilidade do aceitante das condições gerais da entidade prestadora.

O acesso à plataforma realiza-se através do endereço <https://esp.min-saude.pt>, devendo os utilizadores seguir as instruções publicadas no site dos Exames Sem Papel.

De realçar, que a faturação ao CCMSNS depende da confirmação da prestação na plataforma de acesso à prescrição por entidades prestadoras de pequena dimensão, bem como do cumprimento dos restantes requisitos definidos pela Portaria n.º 126/2018, de 08 de maio de 2018.

Transitoriamente, enquanto vigorar o prazo de adaptação dos *softwares* de prestação, a plataforma de acesso à prescrição por entidades prestadoras de pequena dimensão é disponibilizada a todas as entidade prestadoras, público, privado e social, que sejam parte de um contrato para a prestação de MCDT no âmbito do SNS, independentemente da sua dimensão e do seu volume de faturação.

Lisboa, 10 de agosto 2018,

Henrique Martins
Presidente do Conselho de Administração da SPMS, E.P.E.